

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

Base Legal: RESOLUÇÃO TCE Nº 243/2007 (ANEXO II)

UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO DEMONSTRATIVO DA MDE		
UNIDADE	INFORMA	MÊS DO ÚLTIMO INFORME NO ANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA	RECEITA	DEZEMBRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA	DESPESA	DEZEMBRO
Obs: O demonstrativo só é visualizado até o mês que há informações simultâneas de receita e despesa.		

PERÍODO

Ano:

2013

Até o mês de:

Junho

▼

Consultar

CONTAS BANCÁRIAS DA MDE			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA BANCÁRIA
047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.	7	300074-06	MDE
047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.	7	300074-6	300.074-6 - MDE/BES
047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.	7	3000746-00	MDE
047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.	7	3000746-6	MDE

SALDO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA MDE, NO INÍCIO DO EXERCÍCIO, CONFORME REGISTRO CONTÁBIL		-1.279,96
RECEITA ARRECADADA PROVENIENTE DE IMPOSTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
11120431 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	36.816,61	251.527,81
11120434 IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1.025,20	6.486,69
11120800 IMPOSTO INTER VIVOS DE BENS E DIREITOS S/IMOVEIS	19.841,33	55.444,69
11130501 IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA	43.402,69	183.465,15
17210102 COTA-PARTE DO FPM	1.211.386,80	7.466.451,16
17210105 COTA-PARTE DO ITR	104,47	855,09
17213600 TRANSF FINANC DESONERACAO ICMS EXPORTACAO-LC87/96	138,60	831,60
17220101 COTA-PARTE DO ICMS	208.559,82	1.274.931,14
17220102 COTA-PARTE DO IPVA	15.539,82	101.716,11
17220104 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	160,04	1.086,01
TOTAL (A)	1.536.975,38	9.342.795,45
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	NO MÊS	ATÉ O MÊS
917210102 DEDUCAO DO FPM PARA FORMACAO DO FUNDEB	242.277,33	1.493.290,10
917210105 DEDUCAO DO ITR PARA FORMACAO DO FUNDEB	20,89	170,97
917213600 DEDUCAO DO ICMS LC 87/96 P ARA FORMACAO DO FUNDEB	27,72	166,32
917220101 DEDUCAO DO ICMS PARA FORMACAO DO FUNDEB	41.711,94	254.986,10
917220102 DEDUCAO DO IPVA PARA FORMACAO DO FUNDEB	3.107,95	19.580,23
917220104 DEDUCAO DO IPI- EXPORTACAO PARA FORMACAO DO FUNDEB	32,00	217,17
TOTAL (B)	287.177,83	1.768.410,89
DESPESAS CONSIDERADAS NA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL (1)	NO MÊS	ATÉ O MÊS
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADAS E PAGAS NO EXERCÍCIO (C)	300,00	59.705,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	300,00	59.705,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.639,50
02 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO	0,00	6.639,50
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300,00	53.066,30
14 LOCACAO DE IMOVEIS	300,00	900,00
99 OUTROS TIPOS DE SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	52.166,30
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO (D)	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00
TOTAL (E)=(C+D)	300,00	59.705,80
OUTROS RECEBIMENTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
RETENÇÕES EFETUADAS NOS PAGAMENTOS (2)	5.798,13	43.847,94
13250105 RECEITA DE APLICACACAO FINANCEIRA - MDE	0,00	0,00
19219997 INDENIZACOES - MDE	0,00	0,00
19229997 RESTITUICOES - MDE	0,00	0,00
22190096 ALIENACAO DE BENS MOVEIS - MDE	0,00	0,00
22290096 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MDE	0,00	0,00
TOTAL	5.798,13	43.847,94
OUTROS PAGAMENTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
RETENÇÕES RECOLHIDAS NO EXERCÍCIO (3)	284,25	44.347,29
DESPESAS PAGAS INDEVIDAMENTE PELAS CONTAS BANCÁRIAS DA MDE (1)	46.521,27	400.811,37
TOTAL	46.805,52	445.158,66
SALDO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA MDE, EM 30/06/2013, CONFORME REGISTRO CONTÁBIL		-1.677,02
APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL	% MÍNIMO EXIGIDO	% APLICADO
PERCENTUAL APLICADO ATÉ 30/06/2013 (((B+E)/A) * 100)	25,00	19,56
OBSERVAÇÕES		
(1) O valor da despesas consideradas e não consideradas, na apuração do limite constitucional, é a soma dos pagamentos brutos menos seus estornos.		
(2) Soma dos valores retidos nos pagamentos realizados pelas contas bancárias do MDE.		
(3) Soma de todos os pagamentos realizados pelas contas bancárias do MDE referentes às retenções ocorridas nos pagamentos.		
Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do Município são a EDUCAÇÃO INFANTIL e o ENSINO FUNDAMENTAL. (art. 211 2º e 3º da Constituição Federal)		